



LEIS

LEI Nº 4.689, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes da execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Luiz Gonzaga Silva Fonseca, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
02.13.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0008.1025	Ampliação, Adaptação e Remodelção de Unidades Escolares	
590 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros estaduais, por meio de convênio firmado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de setembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.004/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.690, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
431 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros, por meio de convênio firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de setembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.006/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.691, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.194.100,00 (três milhões, cento e noventa e quatro mil e cem reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.194.100,00 (três milhões, cento e noventa e quatro mil e cem reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.14	SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
431 4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.194.100,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros estaduais, por meio de convênio firmado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de setembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.008/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.692, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para ingresso no Programa de Regularização Fiscal, instituído pela Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de setembro de 2023, o prazo previsto no art. 2º da Lei nº 4.667, de 20 de junho de 2023, para a formalização de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de setembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.117/2023.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.693, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.842,29 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.842,29 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.11.06	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SANITÁRIA	
10.305.0007.2046	Manutenção e Aperfeiçoamento - Vigilância em Saúde	

Combater o mosquito é com você, comigo, com todo mundo.

Elimine os criadouros. Faça o **o** identificador 36003100310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

#CombataOMosquito

PREFEITURA DE ITANHAÉM

ICP Brasil



289 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 29.842,89
 Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de setembro de 2023.
 TIAGO RODRIGUES CERVANTES
 Prefeito Municipal
 Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.273/2023.
 Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.694, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.782,42 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."
 TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,
 FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 54.782,42 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.11	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11.02	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10.301.0007.2041	Manutenção e Aperfeiçoamento - Atenção Básica		
238 3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	54.782,42

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de setembro de 2023.
 TIAGO RODRIGUES CERVANTES
 Prefeito Municipal
 Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.274/2023.
 Projeto de Lei de autoria do Executivo.

LEI Nº 4.695, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências."
 TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,
 FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social		
200 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de setembro de 2023.
 TIAGO RODRIGUES CERVANTES
 Prefeito Municipal
 Registrada em livro próprio. Proc. nº 12.308/2023.
 Projeto de Lei de autoria do Executivo.

DECRETO

DECRETO Nº 4.503, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Altera o Decreto nº 4.494, de 28 de agosto de 2023, que designa o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com o identificador 36003100310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.679, de 12 de julho de 2001, alterado pela Lei nº 4.676, de 28 de junho de 2023,
 DECRETA:

Art. 1º A alínea "j" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 4.494, de 28 agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - representantes do Poder Público Municipal:

.....

j) representante da Coordenadoria de Defesa Civil:

titular: Edson Ferreira da Silva

suplente: Pedro Luiz Fornaciari Junior;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de setembro de 2023.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 11063/1/2020

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Itanhaém

LOCADORES: Carlos Francisco David Turella, Marcelo Augusto David Turella, José Turella Junior e Lidia Terezinha David Turella.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação do imóvel situado a Rua Leopoldino de Araujo nº 167, Centro, onde encontra-se instalada a Delegacia de Defesa da Mulher- Secretaria de Trânsito e Segurança, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04/09/2023.

VALOR: R\$ 7.268,25 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02;09.01.06.182.0005.2030.3.3.90.36

DATA DE ASSINATURA:04/09/2023

SECRETARIA DA PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROC. ADM. Nº. 12208/2023 - objeto: 01 Eqüino. Reqte: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE. Decisão: DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS CONFORME TERMO DE APREENSÃO 165-E. Doados 11/09/2023 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA Secretário de Planejamento e Meio Ambiente. Donatário: FERNANDA KARINA MENDES RAMOS.

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA 2023

COMUNICADO

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA 2023

Comunicamos a todos os servidores efetivos que no dia 29/09/2023 (6ª feira) a partir das 13:00 na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito será realizada a apuração dos votos referentes CIPA - 2023, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Candidatos:

Cicero Alexandre Pedrosa

Demetrios Heleno Froede

Francisco Pereira Cavalcante

Ivone Maria de Souza

José Arimatéia dos Santos Lima

Kelly Roberta de Oliveira Pontes

Manoel Carlos Pereira

Marc Fortuna

Marcelo Santa Rosa de Almeida

Renata Simões da Silva

Roberto Christian da Silva

Robson da Silva Gomes

